



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



1

LEI Nº 047/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

“ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 055/2021 PARA VINCULAR OS IMÓVEIS À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (HSI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA ‘MINHA CASA, MINHA VIDA’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO, Prefeita do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, inc. I, da Constituição da República Federativa do Brasil;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 055/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º desta Lei, declarados de utilidade pública (Decreto Municipal nº 064/2021, de 15 de outubro de 2021), destinam-se à Habitação de Interesse Social, para a

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

2



implantação de 12 (doze) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 055/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal
“Gelsomino Toloy, 10 de dezembro de 2025.**


ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO
PREFEITA MUNICIPAL


RODRIGO FELIX DA SILVA
OAB/SP 487.235

**Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93,
de 31 de agosto de 1993.**


ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA